DECRETO Nº 117/14, DE 16/12/2014.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO N°311, MATRÍCULA Nº 13.356 DE PROPRIEDADE DA SRA. AFFONSINA HOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado parte lote urbano nº 311, da linha Cristo Rei, interior, Município de São João do Oeste, Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, com área de 896,22m^2 (oitocentos e noventa e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade da Sra. Affonsina Hoff ou a quem de direito, constante na matrícula nº 13.356, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/ SC.

Art. 2º. O parcelamento referido no artigo superior constituirá os imóveis assim definidos:

I – Parte do lote urbano nº 311-C, situado na Rua Teotônia, perímetro urbano da linha Cristo Rei, Município de São João do Oeste/SC, com área de 536,00m² (quinhentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte em 46,29 metros com o lote urbano nº 290; ao Sul em 15,06 metros com o lote urbano nº 324, em 7,30 metros com parte do lote n°324-B e em 26,14 metros com parte do lote n°311; ao Oeste em 5,00 metros com a Rua Teotônia e em 13,82 metros com parte do lote n°311; ao Leste em 17,68 metros com o lote n°311-B.

Art. 3º. A área remanescente do lote urbano original passa a constituir o seguinte imóvel:

I – Parte do lote urbano nº 311, situado na Rua Teotônia, linha Cristo Rei, Município de São João do Oeste/SC com área remanescente de 360,22m^2 (trezentos e sessenta metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte em 26,14 metros com parte do lote n°311-C; ao Sul em 26,46 metros com o lote n°324; ao Oeste em 15,90 metros com a Rua Teotônia; ao Leste em 13,82 metros com o lote urbano nº 311-C.

Art. 4º. Esta operação é objeto da anotação de responsabilidade técnica nº 5252172-6, firmada pela engenheira Agrônoma Carla Andreia Dietrich, CREA/ SC nº107056-6.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 16 de Dezembro de 2014.

Sérgio Luís Theisen

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

EDUARDO LAUSCHNER – CREA/SC 072805-2
TOPOGRAFIA E PROJETOS RURAIS
CEL: 91461805 OU 36361683

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESDOBRO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

P/ DO LOTE URBANO N°311 com área total de 896,22m², sem benfeitorias, de propriedade de Affonsina Hoff, conforme matrícula **n°13.356** situado na Rua Teotônia, situado no perímetro urbano de Cristo Rei, no município de São João do Oeste - SC, confrontando ao **NORTE**, em 46,29m com o Lote urbano n°290; ao **SUL**, em 41,52m com o Lote urbano n°324 e em 7,30m com P/ do Lote n°324-B; ao **OESTE**, em 20,90m com a Rua Teotônia; ao **LESTE**, em 17,68m com o Lote n°311-B; O presente lote será dividido da seguinte forma:

IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES RESULTANTES

DE 536,00m² PARA P/ DO LOTE N°311-C, sem benfeitorias, confrontando ao **NORTE**, em 46,29m com o Lote urbano n°290; ao **SUL**, em 15,06m com o Lote urbano n°324, em 7,30m com P/ do Lote n°324-B e em 26,14m com P/ do ote n°311; ao **OESTE**, em 5,00m com a Rua Teotônia e em 13,82m com P/ do lote n°311; ao **LESTE**, em 17,68m com o Lote n°311-B;

ÁREA REMANESCENTE DE 360,22m² PARA P/ DO LOTE N°311, sem benfeitorias, confrontando ao **NORTE**, em 26,14m com P/ do Lote n°311-C; ao **SUL**, em 26,46m com o Lote urbano n°324; ao **OESTE**, em 15,90m com a Rua Teotônia; ao **LESTE**, em 13,82m com o Lote n°311-C;

São João do Oeste, 12 de dezembro de 2013.

Carla A. Dietrich
Engenh[illegible]onoma
CPF 83[illegible]80-20
CREA/SC 107056-5

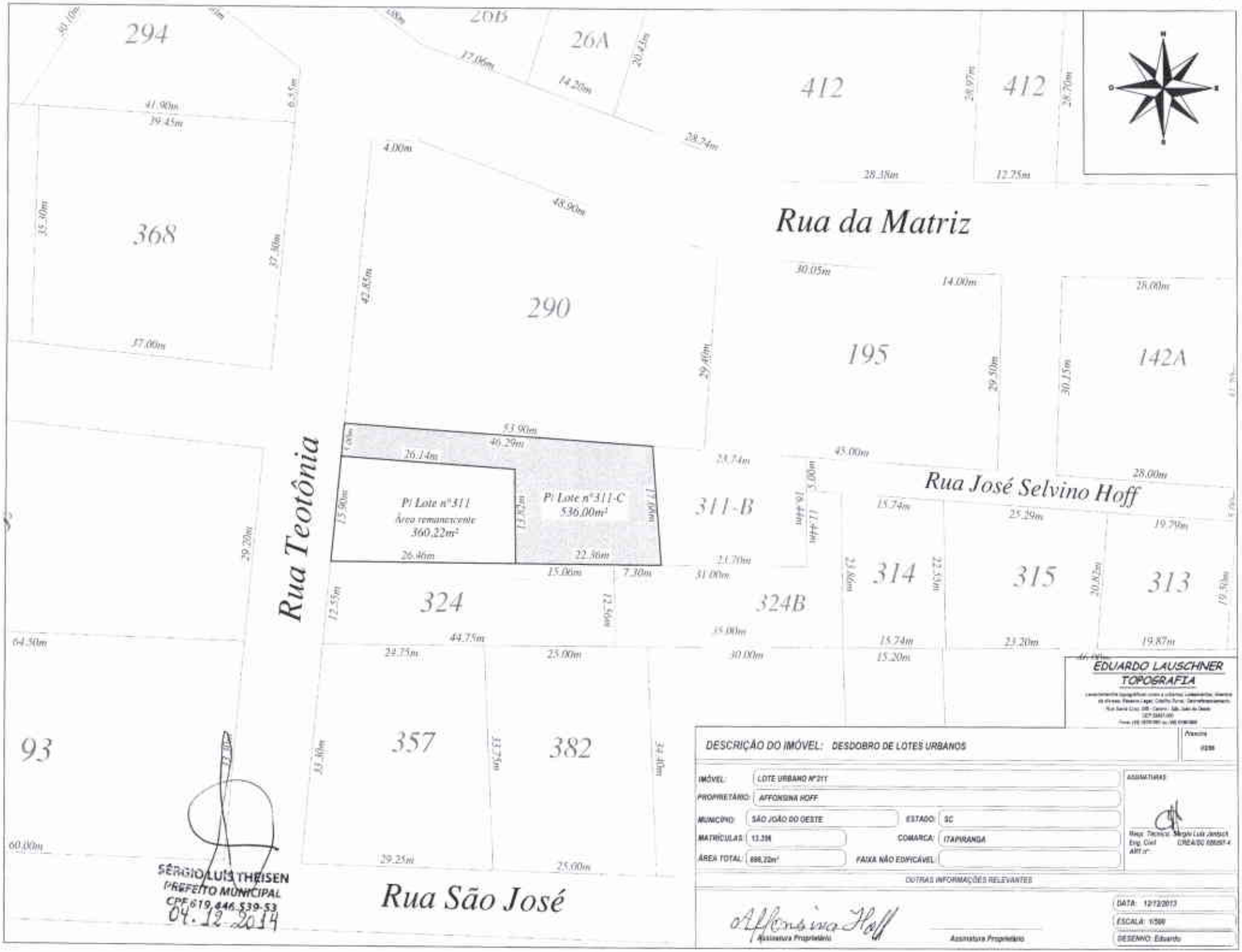

SÉRGIO LUIS THEISEN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 619.446.539-53
04.12.2014